



## CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

<b>Nº do documento</b> ILS0012662/2019	<b>Data da emissão</b> 22/11/2019				
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>					
Concedido a DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA					
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
<b>Dados do Empreendimento</b>					
<b>Inscrição IPTU</b> 1618121	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> AVENIDA PROFESSOR GOMES DE MATOS, 1065, - MONTESE, 60420431, Fortaleza -				
<b>Área do Terreno (m²)</b> 259,00	<b>Área Construída (m²)</b> 177,61	<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 177,61			
<b>CNAE</b>	<b>Atividade</b>	<b>Risco Sanitário</b>	<b>Principal?</b>	<b>Atividade</b>	<b>Autorizada para Funcionar neste Endereço?</b>
473180001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	MF F Sim	Sim, neste endereço.	PF PMF P Sim
472969901	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS	BAIXO	MF F Não	Sim, neste endereço.	PF PMF P Sim
478490001	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÉFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ISENTO	MF F Não	Sim, neste endereço.	PF PMF P Sim
473260001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	ISENTO	MF F Não	Sim, neste endereço.	PF PMF P Sim
<b>Responsável Legal</b>					
<b>CPF</b> 410.415.503-91		<b>Nome</b> VICTOR PARENTE IDEBURQUE LEAL			
<b>Observações</b>					
1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): VICTOR PARENTE IDEBURQUE LEAL / CPF: 41041550391					
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2018183773, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.					
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):					
a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.					
b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa -IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.					
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.					
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.					
<b>CONDICIONANTES</b>					
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.					



**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

